



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 014/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-PMP**

**1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARINTINS E A EMPRESA ANTONIO J S MACIEL ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 40.813.987/0001-88, NA FORMA ABAIXO:**

Saibam todos quanto ao presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que ao **23 dias do mês de janeiro de 2024**, nesta cidade de Parintins (AM), na sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cordovil, situado na Praça Eduardo Ribeiro, 2052, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, CEP: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53; e a empresa **ANTONIO J S MACIEL ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 40.813.987/0001-88**, sediada na Rua Rio Jutai, nº 670, loteamento Jardim Amazônia, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-020, Manaus/Am, a seguir designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022-CML**, decorrente do Processo Licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-PMP**, é assinado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO PARA “REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM”**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O aditivo do contrato em questão encontra-se amparo no artigo 65, inciso I, alínea “b” e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – O presente aditamento tem por objeto alterar o valor do contrato primitivo de **R\$ 1.051.428,38 (um milhão e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)**, fixado na **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e aditar o acréscimo do valor em **R\$ 327.851,98 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)** gerando uma repercussão percentual de **31,18%** no valor inicial do referido contrato, que por conta do acréscimo, passa a ter o montante de **R\$ 1.379.280,36 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)**, estando, portanto, dentro dos limites permitido por lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os quantitativos fixados do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-PMP** sofrerão os acréscimos decorrentes do valor estabelecido nesta cláusula, conforme Anexo de Quantitativos, parte integrante deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA** – Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor deste aditamento correrá à conta da dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 02.09.01 – Secretaria Municipal de Educação; **Programa de trabalho:** 12.361.0061.1003.0000 Construção, Restauração e/ou Ampliação de Escolas Municipais; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; **Fonte:** 10 –



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

---

---

**Recursos Próprios**

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO** - O presente Aditamento será publicado, em forma de extrato, por conta do **CONTRATANTE**, no prazo legal, no Diário Oficial e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Parintins.

Parintins (AM), 23 de janeiro de 2024.

---

**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**  
Prefeito do Município de Parintins  
CONTRATANTE

---

**ANTONIO J S MACIEL ENGENHARIA E SERVIÇOS**  
**ADMINISTRATIVOS EIRELI-EPP**  
CNPJ Nº 40.813.987/0001-88  
Antônio Juciney Silva Maciel  
CPF Nº 850.978.292-04  
CONTRATADA